



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Retificação em 22/8/2018
Retificação em 29/08/2018
Retificação em 13/09/2018
Retificação em 21/09/2018
Retificação em 05/10/2018

EDITAL Nº 2/2018 – CIED/UFAL, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR BOLSISTA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

A Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio da Coordenadoria Institucional de Educação a Distância – CIED, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de tutores Presenciais e a Distância da Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFAL, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, no Artigo 80; na Lei nº 11.273/2006 e na Lei nº 11.502/2007; no Decreto nº 5.622/2005 e no Decreto nº 5.800/2006; Portaria Nº 183, de 21 de Outubro de 2016 e na Portaria Nº 15, de 23 de Janeiro de 2017. A referida seleção visa o preenchimento de 45 (quarenta e cinco) vagas para atuação imediata e cadastro de reserva como Tutor para os Cursos de Graduação a Distância em Bacharelado em Sistema de Informação, Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Geografia e Licenciatura em Química; e 30 (trinta) vagas para atuação imediata e cadastro de reserva como Tutor nos Cursos de Especialização em: Estratégia Didáticas com Uso das TICS, Ensino de Geografia e Ensino de História conforme definido nos projetos pedagógicos dos respectivos cursos, e de acordo com o disposto nas cláusulas, subcláusulas e condições adiante estabelecidas.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado sob a responsabilidade da Coordenadoria Institucional de Educação a Distância – CIED/UFAL. No que se refere à realização das inscrições, recebimento e análise dos títulos e processamento dos resultados, a responsabilidade será do Núcleo Executivo de Processos Seletivos – COPEVE/UFAL. Caberá a Coordenadoria Institucional de Educação a Distância - CIED/UFAL a realização da convocação dos aprovados dentro do número de vagas.
- 1.2 O Processo Seletivo será constituído de uma única etapa, constituída de Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.3 É vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao candidato convocado que possuir vinculação a outro programa de bolsa do FNDE cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e a Lei nº 11.502/2007.
- 1.4 O exercício na atividade é temporário e SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO de qualquer natureza.
- 1.5 Toda menção a horário neste Edital obedecerá ao horário local do Estado de Alagoas.
- 1.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 1.7 Para todos os efeitos, o conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital são requisitos essenciais para participação neste Processo Seletivo. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 Poderá concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo somente o candidato que atender, **cumulativamente**, os requisitos a seguir:
 - a) possuir experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior **conforme Portaria nº 183/CAPES, de 21 de outubro de 2016 e;**
 - b) atender a formação exigida de acordo com a Área de Estudo de concorrência, conforme discriminado nos quadros do subitem 3.1 e;
 - c) estiver quite com as obrigações eleitorais e;
 - d) estiver quite com o serviço militar (aos candidatos do sexo masculino) e;
 - e) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições de tutor bolsista e;
- 2.1.1 **Ressalta-se que o Ofício 187/2016 da CCB/CGFO/DED/CAPES de 22/11/2016 que trata de questões da portaria citada na alínea "a" do subitem 2.1, esclarece que a atuação nas atividades existentes no sistema UAB poderá ser considerada pra fins de comprovação de experiência no magistério, mediante declaração da instituição a qual o bolsista esteve vinculado.**
- 2.2 Para atuar como Tutor, o candidato deverá, ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da atividade, enquadrar-se no seguinte perfil:
 - a) possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade à *Internet* (e-mail, *chat*, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem etc.);
 - b) ter disponibilidade de horário para trabalho com 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades de tutoria;
 - c) ter disponibilidade para desenvolver as atividades de tutoria aos finais de semana;
 - d) ter disponibilidade para participar das reuniões presenciais;
 - e) residir, preferencialmente, no município sede ou proximidades do polo para o qual está concorrendo, para os candidatos as vagas de tutoria presencial, observando que a UFAL está desobrigada a ofertar qualquer ajuda de custo, diárias, passagem, seguro de vida ou

quaisquer outros mecanismos e/ou instrumentos semelhantes referente à atuação da tutoria presencial nos polos de apoio presencial/UAB.

3 DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA TUTORES

3.1 Os candidatos atuarão nas Áreas de estudo/Polos de acordo com as ofertas dos quadros dos subitens 3.2.1. e 3.2.2.

3.2 As Áreas de estudo e os Polos contemplados com os cursos de Graduação e Pós-Graduação (Especialização) ofertados neste certame, com os respectivos números de vagas e suas cidades sedes estão relacionados e descritos nos quadros a seguir:

3.2.1 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA INÍCIO IMEDIATO E CADASTRO DE RESERVA DOS TUTORES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA

Legenda: **AC** - Ampla Concorrência; **PcD** - Pessoa com Deficiência; **CN** - Candidatos Negros ou Pardos; **CR** – Cadastro de Reserva.

TUTORES A DISTÂNCIA PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Licenciatura em Geografia (Graduação)

Código	Área de estudo	Polos	Formação Exigida	Vagas para Tutoria A DISTÂNCIA			
				Ampla Concorrência	PcD	CN	Total
01	Geografia	--	Graduação em Geografia	05	01	01	07+CR
02	Educação	--	Graduação em Pedagogia	02	CR	CR	02+CR

Licenciatura em Pedagogia (Graduação)

Código	Área de estudo	Polos	Formação Exigida	Vagas para Tutoria A DISTÂNCIA			
				Ampla Concorrência	PcD	CN	Total
03	-Didática e Prática de Ensino. -Fundamentos da Educação	--	Licenciatura Plena em Pedagogia	05	01	02	08+CR
04	Língua e Linguagem	--	Licenciatura Plena em Letras/Português ou Pedagogia com formação em LIBRAS	02	CR	CR	02+CR
05	Ensino de Matemática e Ciências.	--	Licenciatura Plena nas áreas de Ciências ou Matemática	01	CR	CR	01+CR
06	Ciências Humanas e Sociais	--	Licenciatura Plena nas áreas de Ciências Humanas e Sociais	01	CR	CR	01+CR

Licenciatura em Química (Graduação)

Código	Área de estudo	Polo	Formação Exigida	Vagas para Tutoria A DISTÂNCIA			
				Ampla Concorrência	PcD	CN	Total
07	Química orgânica, Química inorgânica, Físico Química, Química analítica, Ensino de Química	--	Graduação em Química e Mestrado em Química	02	CR	CR	02+CR

Bacharelado em Sistema de Informação (Graduação)

Código	Área de estudo	Polos	Formação Exigida	Vagas para Tutoria A DISTÂNCIA			
				Ampla Concorrência	PcD	CN	Total
08	Informática	--	Graduação em: Ciências da Computação e/ou Sistemas de Informação e/ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	03	CR	01	04+CR
09	Administração	--	Graduação em Administração e/ou Administração Pública	02	CR	CR	02+CR
10	Direito	--	Graduação em Direito	01	CR	CR	01+CR
11	Contabilidade	--	Graduação em Ciências Contábeis e/ou Economia	01	CR	CR	01+CR

TUTORES PRESENCIAIS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Licenciatura em Geografia (Graduação)

Código	Área de estudo	Polos	Formação Exigida	Vagas para Tutoria PRESENCIAL			
				Ampla Concorrência	PcD	CN	Total
12	--	Maceió	Graduação em Geografia ou Graduação em Pedagogia	01	CR	CR	01+CR
13	--	Arapiraca	Graduação em Geografia ou Graduação em Pedagogia	01	CR	CR	01+CR
14	--	Matriz do Camaragibe	Graduação em Geografia ou Graduação em Pedagogia	01	CR	CR	01+CR

Licenciatura em Pedagogia (Graduação)

Código	Área de estudo	Polos	Formação Exigida	Vagas para Tutoria PRESENCIAL			
				Ampla Concorrência	PcD	CN	Total
15	--	Maceió	Graduação em Pedagogia	01	CR	CR	01+CR
16	--	Matriz de Camaragibe	Graduação em Pedagogia	01	CR	CR	01+CR
17	--	Olho D'água das Flores	Graduação em Pedagogia	01	CR	CR	01+CR
18	--	Palmeira dos Índios	Graduação em Pedagogia	01	CR	CR	01+CR
19	--	São José da Laje	Graduação em Pedagogia	01	CR	CR	01+CR
20	--	Santana do Ipanema	Graduação em Pedagogia	01	CR	CR	01+CR

Licenciatura em Química (Graduação)

Código	Área de estudo	Polo	Formação Exigida	Vagas para Tutoria PRESENCIAL			
				Ampla Concorrência	PcD	CN	Total
21	--	Arapiraca	Graduação em Química com Especialização em Química ou Mestrado em Química	01	CR	CR	01+CR

Bacharelado em Sistema de Informação (Graduação)

Código	Área de estudo	Polos	Formação Exigida	Vagas para Tutoria PRESENCIAL			
				Ampla Concorrência	PcD	CN	Total
22	--	Maceió	Graduação em: Ciências da Computação e/ou Sistemas de Informação e/ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	01	CR	CR	01+CR
23	--	Arapiraca	Graduação em: Ciências da Computação e/ou Sistemas de Informação e/ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	01	CR	CR	01+CR
24	--	Olho D'água das Flores	Graduação em: Ciências da Computação e/ou Sistemas de Informação e/ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	01	CR	CR	01+CR
25	--	Maragogi	Graduação em: Ciências da Computação e/ou Sistemas de Informação e/ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	01	CR	CR	01+CR
26	--	Santana do Ipanema	Graduação em: Ciências da Computação e/ou Sistemas de Informação e/ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	CR	CR	CR	CR

3.2.2 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA INÍCIO IMEDIATO E CADASTRO DE RESERVA DOS TUTORES NOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO A DISTÂNCIA

Legenda: **AC** - Ampla Concorrência; **PcD** - Pessoa com Deficiência; **CN** - Candidatos Negros ou Pardos; **CR** – Cadastro de Reserva.

TUTORES A DISTÂNCIA PARA OS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

Especialização em Estratégia Didática para a Educação Básica com uso de TIC

Código	Área de estudo	Polo	Formação Exigida	Vagas para Tutoria A DISTÂNCIA			
				Ampla Concorrência	PcD	CN	Total
27	Educação e Tecnologias	--	Graduação em qualquer Licenciatura, com Pós-Graduação na área de Tecnologia da Informação e Comunicação.	04	01	01	06+CR

Especialização em Ensino de História

Código	Área de estudo	Polo	Formação Exigida	Vagas para Tutoria A DISTÂNCIA			
				Ampla Concorrência	PcD	CN	Total
28	História	--	Graduação em História com Pós-Graduação na Área de História ou Educação	07	01	02	10+CR

Especialização em Ensino de Geografia

Código	Área de estudo	Polos	Formação Exigida	Vagas para Tutoria A DISTÂNCIA			
				Ampla Concorrência	PcD	CN	Total
29	Geografia	--	Licenciatura em Geografia com Pós-Graduação (especialização ou mestrado ou doutorado) em Educação ou em Geografia.	02	CR	01	03+CR
30	Educação	--	Licenciatura em Geografia ou História ou Pedagogia (com Pós-Graduação – especialização ou mestrado ou doutorado em Educação)	01	CR	CR	01+CR
31	Tecnologia	--	Licenciatura em Geografia ou História ou Filosofia ou Sociologia (com Pós-graduação –especialização ou mestrado ou doutorado em educação ou Geografia ou Ciências da Computação)	01	CR	CR	01+CR

TUTORES PRESENCIAIS PARA OS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

Especialização em Estratégia Didática para a Educação Básica com uso de TIC

Código	Área de estudo	Polos	Formação Exigida	Vagas para Tutoria PRESENCIAL			
				Ampla Concorrência	PcD	CN	Total
32	--	Maceió	Graduação com Pós-Graduação na área de Tecnologia da Informação e Comunicação.	01	CR	CR	01+CR
33	--	Arapiraca	Graduação com Pós-Graduação na área de Tecnologia da Informação e Comunicação.	01	CR	CR	01+CR

Especialização em Ensino de História

Código	Área de estudo	Polos	Formação Exigida	Vagas para Tutoria PRESENCIAL			
				Ampla Concorrência	PcD	CN	Total
34	--	Maceió	Graduação em História com Pós-Graduação na Área de História ou Educação	01	CR	CR	01+CR
35	--	Arapiraca	Graduação em História com Pós-Graduação na Área de História ou Educação	01	CR	CR	01+CR
36	--	Delmiro Gouveia	Graduação em História com Pós-Graduação na Área de História ou Educação	01	CR	CR	01+CR

Especialização em Ensino de Geografia

Código	Área de estudo	Polos	Formação Exigida	Vagas para Tutoria PRESENCIAL			
				Ampla Concorrência	PcD	CN	Total
37	--	Maceió	Licenciatura em Geografia ou História ou Filosofia ou Sociologia ou Pedagogia (com Pós- Graduação – especialização ou mestrado ou doutorado- em educação ou em Geografia)	01	CR	CR	01+CR
38	--	Arapiraca	Licenciatura em Geografia ou História ou Filosofia ou Sociologia ou Pedagogia (com Pós- Graduação – especialização ou mestrado ou doutorado- em educação ou em Geografia)	01	CR	CR	01+CR
39	--	Delmiro Gouveia	Licenciatura em Geografia ou História ou Filosofia ou Sociologia ou Pedagogia (com Pós- Graduação – especialização ou mestrado ou doutorado- em educação ou em Geografia)	01	CR	CR	01+CR
40	--	São José da Laje	Licenciatura em Geografia ou História ou Filosofia ou Sociologia ou Pedagogia (com Pós- Graduação – especialização ou mestrado ou doutorado- em educação ou em Geografia)	01	CR	CR	01+CR

4 DAS INSCRIÇÕES

Procedimentos para realização e confirmação da inscrição.

- 4.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico <http://www.copeve.ufal.br>, no período entre 20h00 do dia **15/08/2018** e 23h59min do dia **03/09/2018**.
- 4.2 Os procedimentos para que o candidato se inscreva no Processo Seletivo são os seguintes:
- a) se o candidato não tiver cadastro no *site* da COPEVE/UFAL, deverá fazê-lo no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema;

- b) realizado o cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o requerimento de inscrição *online* existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrições;
- c) o candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU gerada pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando a data de vencimento desta, exclusivamente nas agências do Banco do Brasil. Não serão aceitos pagamentos realizados fora do prazo de vencimento expresso na Guia de Recolhimento da União – GRU.
- 4.3** Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido no subitem **4.2** deste Edital.
- 4.4** Para efetivação da inscrição, o candidato deverá pagar a taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** até a data estabelecida, na própria GRU, como vencimento.
- 4.5** O sistema de inscrições da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 4.6** A COPEVE/UFAL não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 4.7** O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela *Internet* poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na sede da COPEVE/UFAL, com sede no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió-Alagoas, no período de **15/08/2018 a 03/09/2018** (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 4.8** É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 4.9** O candidato inscrito não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.10** O candidato que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, CPF, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais, fornecida durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá protocolar requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió/AL. Este requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos.
- 4.10.1** O requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via Sedex ou Carta Registrada, ambos com Aviso de Recebimento – AR para a sede da COPEVE/UFAL.
- 4.11** Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL nos termos dos subitens **4.10** e **4.10.1** produzirão efeitos somente para o Processo Seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, o candidato deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, utilizando seu *login* e senha, o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.
- 4.12** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da confirmação de sua inscrição no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.
- 4.13** O candidato deverá optar no ato da inscrição pelo “Área de Estudo/Polo de concorrência”, conforme quadros nos subitens **3.2.1** e **3.2.2**. O candidato poderá efetuar mais de uma opção de concorrência, para tanto, deverá efetuar uma inscrição específica para cada.
- 4.13.1** O candidato que possuir mais de uma inscrição confirmada, deverá optar por concorrer em apenas uma inscrição conforme estabelecido nos subitens **7.23** e **7.23.1**.
- 4.14** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da Administração.
- 4.15** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, **certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, sob qualquer alegação, a alteração da opção do Área de Estudo/Polo de concorrência.**
- 4.16** Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 4.17** O candidato poderá reimprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU, pelo endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, na página de acompanhamento do Processo Seletivo.
- 4.18** Não serão aceitos pagamentos da Guia de Recolhimento da União – GRU condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não serão aceitos agendamentos de pagamento.
- 4.19** O pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU efetuado após a data de vencimento não será considerado e, conseqüentemente, não será confirmada a inscrição do candidato, bem como não será devolvido o valor pago ao candidato.
- 4.20** A confirmação da inscrição no Processo Seletivo será efetivada mediante a comprovação, pelo estabelecimento bancário, do pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU emitida pelo candidato, com a utilização do sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, nos termos deste Edital.
- 4.21** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro Área de Estudo/Polo de concorrência ou para outros concursos/seleções.
- 4.22** A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.23 A confirmação da inscrição do candidato, por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, até 72 (setenta e duas) horas após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrição da COPEVE/UFAL. Se após 72 (setenta e duas) horas a confirmação de pagamento não for efetivada no sistema de inscrições, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a COPEVE/UFAL, por meio dos telefones (82) 3214-1692 ou (82) 3214-1694 no horário comercial ou pelo e-mail copeve.candidato@gmail.com.

4.24 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da confirmação de sua inscrição no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

Da isenção da taxa de inscrição.

4.25 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se declararem com hipossuficiência de recursos, conforme estabelece o Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

4.26 O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição poderá pleitear no período entre às 20h00 do dia **15/08/2018** e às 23h59min do dia **20/08/2018**, devendo preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) ser membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

4.27 Para requerer a isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via *Internet*, no endereço www.copeve.ufal.br/sistema, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na alínea "b" do subitem **4.26**.

4.28 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico na data da sua inscrição.

4.29 Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.30 A COPEVE/UFAL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.31 As informações prestadas no Formulário de Inscrição referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do certame.

4.32 O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na data provável de **23/08/2018**.

4.33 Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da **0h00 às 23h59** do dia **24/08/2018**. Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar, obrigatoriamente, o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.

4.34 O resultado final dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na data provável de **30/08/2018**. Não haverá recurso contra o resultado final dos pedidos de isenção.

4.35 Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação da relação de isentos.

4.36 Cada candidato, neste Processo Seletivo, somente será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. No caso de mais de uma solicitação de isenção, o candidato que tenha direito a mesma, terá validado apenas a isenção referente à última das inscrições realizadas no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

4.37 A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento será divulgada, no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.

4.38 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, e que desejar participar do Processo Seletivo, deverá acessar o sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, através do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, escolher a inscrição na qual deseja concorrer, imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU referente a esta inscrição e, em seguida, efetuar o pagamento da taxa de inscrição, obedecendo ao prazo determinado no cronograma deste Processo Seletivo.

4.39 O candidato com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem anterior, não participará deste Processo Seletivo.

5 DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS com DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 Para as Pessoas com Deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, por Área de Estudo/Polo de concorrência, e as que vierem a surgir ou forem criadas no período de validade do Processo Seletivo, conforme o artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do Cargo.

5.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem **5.1** resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada Área de Estudo/Polo.

5.2.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se declarem deficientes no Área de Estudo/Polo em que o número de vagas por Área de Estudo/Polo for igual ou superior a 5 (cinco).

- 5.2.2** Nos casos em que o número de vagas por Área de Estudo/Polo for inferior a 5 (cinco), haverá a formação de cadastro de reserva dos candidatos deficientes aprovados.
- 5.3** Consideram-se Pessoas com Deficiência àquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296/04, bem como os portadores de visão monocular nos termos da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 5.4** O candidato deverá na inscrição fazer a opção que deseja concorrer também as vagas reservadas a Pessoas com Deficiência.
- 5.5** No ato de inscrição, o candidato com deficiência deverá indicar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.
- 5.6** Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 5.7** Os candidatos com deficiência que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste item 5 e seus subitens não poderão interpor recurso em favor de sua condição.
- 5.8** O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante da lista específica de Pessoas com Deficiência.
- 5.9** A não observância, pelo candidato inscrito nas vagas destinadas as Pessoas com Deficiência, de quaisquer das disposições deste item 5, implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas destinadas a esta categoria.
- 5.10** As vagas para as Pessoas com Deficiência que não forem preenchidas serão providas por candidatos da ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.
- 5.11** As vagas que venham a surgir para Pessoas com Deficiência e as que não forem preenchidas por candidatos com deficiência, seja devido a não aprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão providas por candidatos não portadores de deficiência, respeitada a ordem de classificação.
- 5.12** Será eliminado da lista de Pessoas com Deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada/indicada no Formulário de Inscrição, não for constatada na forma do Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 5.13** O critério de convocação de todos os candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional a 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para cada Área de Estudo/Polo e das vagas que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 5.14** O candidato portador de deficiência que for convocado deverá entregar, obrigatoriamente, no ato da celebração do Termo de Compromisso, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 5.15** O laudo médico apenas será considerado válido se emitido por médico especialista na área da deficiência de que o candidato é portador.
- 5.16** O laudo médico a que se refere o subitem 5.15 não será devolvido ao candidato, constituindo documento do Processo Seletivo.
- 5.17** A CIED/UFAL procederá à avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o período de exercício de função de Professor Bolsista. O candidato deverá estar ciente de que estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de permanência na função.

6 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

- 6.1** As vagas destinadas a cada Área de Estudo/Polo e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, conforme quantitativos discriminados nos quadros dos subitens **3.2.1** e **3.2.2** deste Edital.
- 6.2** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem **6.1** deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5; ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.
- 6.3** Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem negros ou pardos no Área de Estudo/Polo com número de vagas igual ou superior a 3 (três).
- 6.3.1** Nos casos em que o número de vagas por Área de Estudo/Polo seja inferior a 3 (três), haverá a formação de cadastro de reserva dos candidatos negros ou pardos aprovados.
- 6.4** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros ou pardos, preenchendo a autodeclaração de que é negro ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 6.5** A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo, devendo ser atestado pelo candidato no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL no ato da sua inscrição, nos termos do subitem **6.4** deste Edital.
- 6.6** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 6.7** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se tiver sido convocado, ficará sujeito à anulação da convocação, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 6.8** Os candidatos negros ou pardos poderão optar pelas vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, se atenderem a essa condição, ou às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 6.9** Os candidatos negros ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros ou pardos.
- 6.10** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou pardo posteriormente classificado.
- 6.11** Na hipótese de não haver candidatos negros ou pardos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo.
- 6.12** A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas por Área de Estudo/Polo e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros ou pardos.

7 DA PROVA DE TÍTULOS

- 7.1** Serão submetidos à Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, todos os candidatos que tenham inscrição confirmada neste Processo Seletivo.
- 7.2** Os candidatos que forem convocados para a primeira etapa, ou seja, Prova de Títulos, conforme item 7, deverão apresentar os títulos e os respectivos documentos comprobatórios para fins de pontuação nessa fase de avaliação do certame.
- 7.3** Somente serão aceitos os títulos descritos a seguir, observados os limites de pontuação máxima estabelecidos no quadro a seguir.

Formação Acadêmica	Pontuação (por título)	Número máximo de títulos	Pontuação máxima
Título de Doutorado concluído na área de estudo para a qual concorre.	20	01	20
Título de Mestre na área da área de estudo para a qual concorre.	15	01	15
Título de Especialista na área da área de estudo para a qual concorre.	05	02	10
Experiência Profissional	Pontuação (por ano)	Número máximo de anos	Pontuação máxima
Experiência Profissional como Professor do ensino superior na área do curso para a qual concorre, na modalidade a distância ou presencial. (Estágio não será considerado)	02	04	08
Experiência como professor da educação básica na área do curso para a qual concorre. (Estágio não será considerado)	02	03	06
Experiência como tutor na educação a distância no Ensino Superior.	02	06	12
Publicações	Pontuação (por publicação)	Número máximo de publicações	Pontuação máxima
Livros publicados (autor, organizador ou autor de capítulo).	08	01	08
Publicação de artigos em revistas científicas com ISSN.	04	01	04
Publicação de artigos em Anais de eventos científicos com ISSN.	02	01	02
Capacitações	Pontuação (por certificado)	Número máximo de comprovantes	Pontuação máxima
Cursos de extensão (mínimo 40 horas), na área de estudo para a qual concorre ou em Educação	05	02	10
Eventos	Pontuação (por evento)	Número máximo de comprovantes	Pontuação máxima
Participação em congresso, jornada, seminário ou simpósio na área do curso para a qual concorre.	05	01	05
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

- 7.4** Todos os títulos apresentados em formato de cópia deverão estar autenticados em cartório ou previamente validados por servidor público habilitado, com o respectivo carimbo de “confere com o original”. Esta autenticação deve ser providenciada antecipadamente. A COPEVE/UFAL não realizará autenticação e esta conferência de documentos durante o período de recebimento dos títulos. A autenticação poderá ser realizada por funcionário público federal da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, que obrigatoriamente **não** poderá ser candidato do presente processo seletivo.
- 7.5** As cópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de pontuação os títulos que não estejam de acordo com este procedimento.
- 7.6** Não serão aceitos títulos que não guardem relação com as atribuições da função, que firam a isonomia ou que tenham sido obtidos em data posterior à da publicação do Edital deste Processo Seletivo ou que diferentes dos estabelecidos no quadro especificado no subitem **7.3**.

Documentos a serem entregues na Prova de Títulos.

- 7.7** Os candidatos deverão efetuar a entrega da seguinte documentação:

a) Cópia do comprovante de inscrição, emitido pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL; e

- b) Cópia do Protocolo de entrega de documentação, emitido pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, impresso e assinado pelo candidato, constando o mesmo Área de Estudo/Polo informados na etiqueta do envelope; **e**
- c) Documentos comprobatórios dos títulos, apresentados na ordem que os itens aparecem no quadro do subitem **7.3**; **e**
- d) **Comprovação de que possui experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior conforme Portaria nº 183/CAPES, de 21 de outubro de 2016. Para comprovação de experiência profissional, o candidato deverá apresentar documentos de acordo com seu enquadramento em uma das opções do subitem 7.37; e**
- e) **Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão da formação mínima exigida de acordo com a Área de Estudo ou Polo de concorrência, conforme discriminado nos quadros do subitem 3.1;**

7.7.1 Caso o candidato não efetue a entrega dos documentos citados no subitem 7.7, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

Procedimentos para entrega de documentação.

- 7.8** Somente serão aceitos envelopes entregues no período **entre 12/09/2018 e 14/09/2018**, no horário das **09h00 às 17h00**.
- 7.9** Os documentos especificados no subitem **7.7** devem ser apresentados em envelope e entregues na **Sala 03 - Bloco C - Faculdade de Medicina - FAMED**, situada no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL. O envelope deve ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos. No caso da utilização de procuração particular, haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório. A procuração, assim como cópia autenticada em cartório de documento oficial do candidato, ficarão retidos no envelope do candidato, sendo ainda necessária a apresentação do documento de identidade do procurador. O procurador assumirá as consequências de eventuais erros.
- 7.10** Será permitido o envio dos títulos pelos Correios, via Sedex ou Carta Registrada, ambos com Aviso de Recebimento – AR, desde que a postagem do envelope ocorra no período especificado no subitem **7.8**. O envelope deverá estar devidamente identificado por etiqueta a ser emitida pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, conforme subitem **7.11**. O envelope deverá ser remetido à sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió/AL. **O candidato que optar por esta modalidade de envio deverá estar ciente de que a COPEVE/UFAL não se responsabilizará por documentos entregues em datas que ultrapassem a divulgação do resultado deste Certame.**
- 7.11** O envelope deve estar devidamente identificado, contendo, obrigatoriamente, na sua parte externa, a **etiqueta** a ser emitida pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, constando os dados completos do candidato, o número de inscrição, o Área de Estudo/Polo de concorrência e o código de concorrência.
- 7.12** Os documentos devem ser numerados em sequência e rubricados em todas as páginas pelo candidato. No momento da entrega do envelope será realizada a conferência da numeração e das rubricas nos títulos. O candidato deverá conferir a documentação, organizar os títulos, conforme subitens **7.3** e **7.7**, lacrar e entregar o envelope aos responsáveis pelo recebimento da documentação.
- 7.13** O candidato receberá o comprovante de entrega do envelope devidamente assinado pelo receptor da COPEVE/UFAL, contendo seus dados pessoais, número de inscrição e o número de páginas entregues no envelope.
- 7.14** A entrega do envelope, conforme especificado nos subitens acima, será condição para análise dos títulos encaminhados pelo candidato.
- 7.15** Os responsáveis pelo recebimento da documentação **não** realizarão a conferência dos títulos apresentados pelo candidato. Suas atividades estão restritas ao recebimento dos envelopes, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos que serão entregues para participação neste Processo Seletivo.
- 7.16** Não serão aferidas pontuações a quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos no quadro especificado no subitem **7.3**.
- 7.17** Os títulos apresentados que excederem a pontuação máxima prevista no subitem **7.3** não serão considerados para fins de pontuação.
- 7.18 Os títulos apresentados fora do prazo e das condições estabelecidas neste Edital não serão considerados para fins de análise.**

Disposições gerais para validação dos documentos apresentados.

- 7.19** Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado. A comprovação do credenciamento do tradutor deverá ser encaminhada juntamente com o título.
- 7.20** Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente. A validação do diploma deverá ser entregue juntamente com a documentação.
- 7.21** Somente serão analisados os títulos emitidos com o nome do candidato literalmente igual ao apresentado no Comprovante de Inscrição do sistema de inscrições da COPEVE/UFAL. Caso o candidato apresente título com nome divergente daquele constante no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, este deverá vir acompanhado de cópia autenticada, conforme subitem **7.4**, de documento oficial que ateste a alteração do nome do candidato.
- 7.22** Caso o candidato entregue mais de um envelope mesma inscrição, será considerado, para fins de análise e pontuação, apenas o último envelope entregue.
- 7.23** O candidato poderá concorrer somente em um Área de Estudo/Polo.
- 7.23.1** Caso o candidato possua mais de uma inscrição confirmada, somente uma inscrição será validada, sendo considerada, para fins de análise e pontuação, apenas a inscrição do último envelope entregue.
- 7.24** Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após a entrega do envelope.
- 7.25** São de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a comprovação dos títulos. Os títulos que forem encaminhados de forma diferente da especificada neste Edital não serão analisados.

- 7.26** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 7.27** Os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato para participação na Prova de Títulos constituem acervo do Processo Seletivo e não serão devolvidos ao candidato, mesmo que sejam os originais.
- 7.28** Considerando a inviabilidade operacional e econômica, a COPEVE/UFAL não fornecerá aos candidatos cópia dos documentos entregues para participação na Prova de Títulos, sob qualquer alegação.

Títulos relacionados à Formação Acadêmica.

- 7.29** Para julgamento dos títulos de **Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado)** serão admitidas:
- a) cópia autenticada, conforme subitem **7.4**, de **diploma** de Mestrado e/ou Doutorado na área de estudo para a qual concorre, ou
 - b) cópia autenticada, conforme subitem **7.4**, de **certificado** ou **declaração de conclusão** de curso de Mestrado e/ou Doutorado na área de estudo para a qual concorre, desde que acompanhado de cópia autenticada, conforme subitem **7.4**, do **histórico escolar** do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso a declaração ou histórico atestem a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a pontuação não será aferida pela Banca Examinadora.
- 7.30** Para fins de pontuação na Prova de Títulos, os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) devem ser autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação, conforme previsto na Legislação.
- 7.31** A Ata de Defesa da Dissertação ou da Tese não será aceita para fins de comprovação de conclusão do Mestrado ou Doutorado, respectivamente.
- 7.32** Somente será considerado para fins de pontuação o curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) que seja na área de estudo para a qual o candidato concorre.
- 7.33** A Banca Examinadora realizará a conferência do registro no Ministério da Educação das Instituições de Ensino signatárias dos diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado) como condição de validação dos títulos de conclusão de pós-graduação.
- 7.34** Para julgamento dos títulos de **Pós-Graduação Lato Sensu** serão admitidas:
- a) cópia autenticada, conforme subitem **7.4**, de **Certificado de Especialização (Lato Sensu)** na área de estudo para a qual concorre, com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas aulas, emitido por instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação para atuar neste nível educacional. Caso o certificado não contenha explicitamente a carga horária total do curso de Especialização, será necessária a apresentação de cópia autenticada, conforme subitem **7.4**, do **histórico escolar** que conste esta carga horária, ou
 - b) cópia autenticada, conforme subitem **7.4**, de **Declaração de conclusão** de curso de Especialização (*Lato Sensu*) na área de estudo para a qual concorre, com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas aulas, emitido por instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação para atuar neste nível educacional, desde que acompanhada do **histórico escolar** do candidato, no qual constem as disciplinas, a carga horária total do curso, o resultado dos exames e do julgamento da Monografia. Caso o histórico e/ou a declaração atestem a existência de alguma pendência ou falta de requisito para a conclusão do curso a pontuação não será aferida pela Banca Examinadora.

Comprovação de Experiência Profissional.

- 7.35** A atribuição da pontuação da experiência profissional será realizada por um ano completo (12 meses).
- 7.36** Não serão consideradas experiências profissionais em períodos concomitantes, mesmo que sejam em instituições diferentes.
- 7.37** A comprovação da **experiência profissional** deverá ser realizada por meio da apresentação dos documentos a seguir elencados, conforme vínculo empregatício do candidato:
- a) Para exercício de atividade em **EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRIVADA** – apresentar, cumulativamente, os documentos elencados a seguir:
 - cópia autenticada, conforme subitem **7.4**, da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, contendo as páginas de identificação do trabalhador (dados pessoais e qualificação civil); a página do contrato de trabalho, em que conste o registro do empregador, informando o cargo e o período (com início e fim, se for o caso); e qualquer outra página que conste informação que tenha retificado as informações do registro de contrato de trabalho; e
 - original ou cópia autenticada, conforme subitem **7.4**, de **declaração do empregador** especificando o período de experiência (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso), o cargo/função do candidato e a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração deve estar devidamente identificada com timbre da instituição (Modelo em **Anexo I**).

Obs.: Caso o cargo do candidato tenha sofrido alteração durante o seu contrato de trabalho, deverá ser apresentada ainda a página da CTPS que comprove a alteração do cargo (constando nome do cargo e data de alteração do cargo), bem como tal especificação deverá constar discriminada na declaração emitida pelo empregador.
 - b) Para exercício de atividade em **INSTITUIÇÃO PÚBLICA** – original ou cópia autenticada, conforme subitem **7.4**, de **declaração** emitida pelo representante máximo da Instituição Pública ou pelo Setor de Recursos Humanos da Instituição, que informe o período (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso), o cargo/função que o servidor ocupa e a descrição das atividades (Modelo em **Anexo II-A**).
 - c) Para exercício de ATIVIDADE/SERVIÇO PRESTADO COMO **AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL** – Original ou cópia autenticada, conforme subitem **7.4**, de **declaração** do contratante e/ou tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) que informe o período (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso) e a descrição do serviço realizado. (Modelo em **Anexo III**).

d) Para exercício de atuação nas atividades desenvolvidas no **SISTEMA UAB** – Declaração da Instituição a qual o bolsista esteve vinculado, mencionando qual(is) atividade(s) foi(ram) desenvolvida(s) no Sistema UAB e o tempo de serviço que desenvolveu a(s) atividade(s) (Modelo em Anexo II-B).

7.38 O **Tempo de Serviço** descrito nos documentos apresentados para fins de comprovação de experiência profissional deverão especificar claramente o **dia, mês e ano de início e fim (se for o caso)** do serviço. Caso o documento não contenha esta especificação, será contabilizado para fins de pontuação apenas o período que a Banca Examinadora julgue como completo.

7.39 Na hipótese de haver divergência entre as informações constantes no Documento Formal (CTPS) e as informações constantes na Declaração do empregador/contratante, os referidos documentos não serão validados para fins de pontuação.

Comprovação de Publicações.

7.40 Para comprovação em **livros publicados**, seja como autor, organizador ou autor de capítulo, deverão ser apresentadas cópias autenticadas, conforme subitem **7.4**, das seguintes páginas: capa do livro, folha que contém o conselho editorial, folha que contém o ISSN e impressão do *link* da editora contendo o conselho editorial da revista.

7.41 Para comprovação de **publicação de artigos em revistas científicas**, o candidato deverá apresentar cópia carta de aceite da revista, cópia do artigo e página do *webqualis* comprovando o extrato da revista (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/principal.seam>).

7.42 Para comprovação de **publicação de artigos em Anais de eventos científicos** com ISSN, o candidato deverá apresentar cópia carta de aceite do evento, e cópia do artigo.

Comprovação de Participação em Eventos.

7.43 Para comprovação de **apresentação de trabalhos em congresso, ou jornada, ou seminário ou simpósio**, o candidato deverá apresentar cópia autenticada, conforme subitem **7.4**, de Certificado ou Declaração.

7.43.1 A pontuação será atribuída por Certificado e/ou Declaração apresentada.

7.43.2 Com relação aos títulos do subitem **7.43**, somente será considerado para fins de pontuação se forem na área de Educação a Distância ou na área de estudo para a qual concorre.

8 DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 Os títulos apresentados serão julgados por Banca Examinadora, composta por profissionais selecionados pela COPEVE/UFAL.

8.2 A nota do candidato será obtida pela soma da pontuação de todos os títulos apresentados, de acordo com as condições estabelecidas no item **7** deste Edital.

9 DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 Concluídos os trabalhos de julgamento da Prova de Títulos, o resultado preliminar será publicado na data provável de **26/09/2018**, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

9.2 A COPEVE/UFAL publicará o resultado preliminar da Prova de Títulos por meio de relatório em que conste a nota de todos os candidatos, especificando a pontuação obtida em cada categoria de títulos prevista no quadro do subitem **7.3**.

9.3 Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no resultado preliminar da Prova de Títulos, uma vez que somente será atribuída classificação dos candidatos após a avaliação dos recursos.

10 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas após a divulgação do resultado preliminar no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. O prazo para interposição dos recursos será iniciado a 00h00 do dia posterior a publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL. O recurso deve ser encaminhado exclusivamente via *Internet*, pelo sistema da COPEVE/UFAL.

10.2 Para recorrer contra o resultado preliminar da Prova de Títulos, o candidato deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato, seguindo as orientações constantes no sistema da COPEVE/UFAL.

10.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

10.4 Será admitido recurso apenas uma única vez.

10.5 O recurso deverá tratar exclusivamente de matéria concernente aos títulos apresentados pelo candidato no prazo estabelecido no subitem **10.1** deste Edital.

10.6 Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A Prova de Títulos será efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados no prazo estabelecido no subitem **7.8**.

10.7 A COPEVE/UFAL não receberá recursos entregues em sua sede, bem como não receberá novos documentos sob qualquer alegação.

10.8 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado para tanto a data e hora do envio do recurso via *Internet*, pelo sistema da COPEVE/UFAL.

10.9 Se qualquer recurso for julgado procedente e/ou se a reavaliação dos títulos resultar em alteração na nota do resultado preliminar, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida durante o período de interposição do recurso.

10.10 Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, quando da divulgação do resultado final.

10.11 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

11 DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS

11.1 A nota final do candidato será dada por somatório da pontuação dos títulos apresentados, de acordo com o quadro do subitem **7.3**.

11.2 Candidatos que não entregarem documentação no período estabelecido no subitem **7.8** ou que obtiverem nota igual a zero, serão considerados eliminados do certame.

11.3 O resultado da Prova de Títulos será publicado na data provável de **05/10/2018** no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

11.4 Para ser aprovado no Processo Seletivo que trata este Edital, o candidato deverá, estar classificado dentro dos limites determinados no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, conforme o número de vagas previsto para cada Área de Estudo/Polo, de acordo com o número máximo de aprovados apresentado no quadro a seguir.

11.4.1 Tutores a Distância para os Cursos de Graduação

CÓDIGO	ÁREA DE ESTUDO	Ampla Concorrência	PcD	Negros ou Pardos (CN)
01	Geografia	22	5	5
02	Educação	9	5	5
03	- Didática e Prática de Ensino. - Fundamentos da Educação	22	5	9
04	Língua e Linguagem	9	5	5
05	Ensino de Matemática e Ciências.	5	5	5
06	Ciências Humanas e Sociais	5	5	5
07	Química orgânica, Química inorgânica, Físico Químico, Química analítica, Ensino de Química	9	5	5
08	Informática	14	5	5
09	Administração	9	5	5
10	Direito	5	5	5
11	Contabilidade	5	5	5

11.4.2 Tutores Presenciais para os Cursos de Graduação

CÓDIGO	POLO	Ampla Concorrência	PcD	Negros ou Pardos (CN)
12	Maceió	5	5	5
13	Arapiraca	5	5	5
14	Matriz do Camaragibe	5	5	5
15	Maceió	5	5	5
16	Matriz de Camaragibe	5	5	5
17	Olho D'água das Flores	5	5	5
18	Palmeira dos Índios	5	5	5
19	São José da Laje	5	5	5
20	Santana do Ipanema	5	5	5
21	Arapiraca	5	5	5
22	Maceió	5	5	5
23	Arapiraca	5	5	5
24	Polo Olho D'água das Flores	5	5	5
25	Maragogi	5	5	5
26	Santana do Ipanema	5	5	5

11.4.3 Tutores a Distância para os Cursos de Especialização

CÓDIGO	ÁREA DE ESTUDO	Ampla Concorrência	PcD	Negros ou Pardos (CN)
27	Educação e Tecnologias	18	5	5
28	História	29	5	9

CÓDIGO	ÁREA DE ESTUDO	Ampla Concorrência	PcD	Negros ou Pardos (CN)
29	Geografia	9	5	5
30	Educação	5	5	5
31	Tecnologia	5	5	5

11.4.4 Tutores Presenciais para os Cursos de Especialização

CÓDIGO	POLO	Ampla Concorrência	PcD	Negros ou Pardos (CN)
32	Maceió	5	5	5
33	Arapiraca	5	5	5
34	Maceió	5	5	5
35	Arapiraca	5	5	5
36	Delmiro Gouveia	5	5	5
37	Maceió	5	5	5
38	Arapiraca	5	5	5
39	Delmiro Gouveia	5	5	5
40	São José da Laje	5	5	5

11.5 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação igual a do último candidato estabelecido no limite citados nos quadros dos subitens **11.4.1, 11.4.2, 11.4.3, e 11.4.4** deste Edital, compondo o cadastro reserva aqueles que não estiverem dentro do limite de classificação.

11.6 Os candidatos que não cumprirem o que estabelece o subitem **11.4** serão automaticamente reprovados do Processo Seletivo.

11.7 Havendo empate na última posição, os candidatos classificados nessa condição serão igualmente aprovados, conforme disposto no § 3º do Art. 16 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

11.8 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente segundo a nota da Prova de Títulos.

12 DO RESULTADO FINAL

12.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado na data provável de **05/10/2018** no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, sendo publicados os seguintes resultados, nos termos do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009:

- Resultado Final da Ampla Concorrência, por Área de Estudo/Polo;
- Resultado Final das Reservas de Vagas para Negros/Pardos, por Área de Estudo/Polo;
- Resultado Final das Reservas de Vagas para Pessoa com Deficiência, por Área de Estudo/Polo.

12.2 A Nota Final do candidato será dada por somatório da pontuação dos títulos apresentados, de acordo com o quadro do subitem **7.3**.

12.3 Para efeito de classificação, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	maior número de pontos no critério Formação Acadêmica;
II.	maior número de pontos no critério Experiência Profissional;
III.	maior número de pontos no critério Publicações;
IV.	maior número de pontos no critério Capacitações/Eventos;
V.	idade mais elevada (dia, mês e ano).

12.4 Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

I.	idade mais elevada (dia, mês e ano);
II.	maior número de pontos no critério Formação Acadêmica;
III.	maior número de pontos no critério Experiência Profissional;
IV.	maior número de pontos no critério Publicações;
V.	maior número de pontos no critério Capacitações/Eventos.

- 12.5** O resultado final será homologado pela Coordenadoria Institucional de Educação a Distância – CIED/UFAL, publicado no Diário Oficial da União após a divulgação no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, respeitados os limites do Art. 16 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.
- 12.6** Após o Resultado Final serão convocados para o curso de Habilitação em Tutoria os candidatos aprovados.
- 12.7** O Curso de Habilitação será realizado sob responsabilidade da CIED em período a ser divulgado no endereço eletrônico da CIED <http://www.ufal.edu.br/cied>.
- 12.8** A participação no curso é obrigatória, tendo em vista que o candidato em qualquer tempo que for convocado para atuar como tutor deverá obrigatoriamente apresentar o Certificado de Habilitação em Tutoria no ato da assinatura do Termo de Compromisso da CAPES.
- 12.9** Poderá ser dispensado o candidato que já tenha desenvolvido a função de tutor em EAD na UFAL ou os que já tenham certificado expedido pela CIED/UFAL, desde que apresente documentação comprobatória.

13 DA CONVOCAÇÃO

- 13.1** Será convocado o candidato que obtiver a maior pontuação, referente à Prova de Títulos, conforme Resultado publicado e que tenha participado do curso de habilitação em tutoria.
- 13.2** Em caso de desistência do candidato convocado fica assegurado a CIED/UFAL, o direito de convocar outro candidato, obedecendo à ordem de classificação.
- 13.3** No interesse da CIED/UFAL, o candidato poderá ser aproveitado para outra área de inscrição ou Cursos da EaD, observando-se rigorosamente a qualificação exigida para a área de estudo e a ordem de classificação geral dos candidatos.
- 13.4** Caso o candidato não aceite ser aproveitado para outro curso da EaD, mediante opção declarada, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação, ficando facultado o aproveitamento do próximo candidato que manifestar concordância.
- 13.5** Fica a cargo da coordenação dos cursos efetuar a convocação dos candidatos aprovados.
- 13.6** O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio à CAPAS, pela IPES, da ficha cadastral e do termo de compromisso do bolsista conforme estabelece a Resolução CD/FNDE Nº 8, de 30 de abril de 2010, § 1º.
- 13.7** Os candidatos convocados que não se apresentarem serão eliminados do Processo Seletivo, sendo excluídos do cadastro de bolsistas/UAB da CIED.

14 DA BOLSA UAB/CAPES

- 14.1** O valor pago pela bolsa será realizado diretamente pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, em conta corrente para os integrantes do Sistema UAB, aberta pela própria CAPES.
- 14.2** De acordo com a portaria da CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 o tutor receberá uma bolsa no valor de **R\$ 765,00** (setecentos e sessenta e cinco reais), concedidos para atuação em atividades típicas de tutoria desenvolvidas no Sistema UAB, sendo exigida formação de nível superior e experiência mínima de 1 (um) ano no Magistério Básico ou Superior
- 14.3** O candidato selecionado será inscrito como bolsista no Sistema UAB/CAPES/UFAL. O período de duração das bolsas será limitado à duração da disciplina em que o bolsista estiver vinculado, podendo ser por tempo inferior ou sofrer interrupção, desde que justificada.
- 14.4** É responsabilidade do bolsista a não acumulação de bolsa de tutor UAB com outros programas, sob pena de ressarcimento ao erário e as devidas respostas exigidas quanto aos fatos porventura ocorridos.
- 14.5** As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e/ou de força maior; em todos os casos, o bolsista deverá repor as atividades não realizadas no prazo estabelecido pela Coordenação do curso.

15 DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

15.1 São atribuições do Tutor Presencial:

- a- Dominar as ferramentas do Moodle;
- b- Conhecer o PPP do curso.
- c- Acessar o curso e as disciplinas no Moodle frequentemente;
- d- Orientar e acompanhar o acesso e o cumprimento das atividades do aluno no ambiente de aprendizagem;
- e- Participar dos cursos de formação em tutoria;
- f- Participar das reuniões pedagógicas, programadas pelo curso e pelo polo;
- g- Mediar a comunicação entre o professor, alunos e coordenação;
- h- Acompanhar o cronograma das disciplinas e do Curso;
- i- Contactar os alunos indicados pelo tutor a distância;
- j- Elaborar relatório mensal de atividades a ser entregue ao coordenador de tutoria;
- k- Desenvolver estratégias e técnicas de estudo e de aprendizagem;
- l- Assegurar a qualidade do atendimento aos alunos no polo;

- m- Acompanhar o trabalho dos alunos, orientando, dirimindo dúvidas, favorecendo a discussão;
- n- Acompanhar os alunos estimulando e motivando a permanência deles no curso;
- o- Trabalhar em equipe, colaborando nas atividades com os demais tutores
- p- Prestar suporte pedagógico no contexto das disciplinas
- q- Colaborar no planejamento das atividades a serem desenvolvidas pelos cursistas;
- r- Aplicar e acompanhar atividades nos encontros presenciais agendados, registrando a presença;
- s- Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações.
- t- Selecionar e preparar os recursos didáticos e equipamentos necessários ao encontro presencial;
- u- Comunicar ao coordenador do polo as condições de funcionamento do polo e do curso, das instalações, equipamentos, biblioteca etc.;
- v- Comunicar ao coordenador do curso e de tutoria as dificuldades para o andamento do curso.
- w- Manter documentação de cadastro atualizada junto a CIED.

15.2 São atribuições do Tutor a Distância:

- a- Dominar as ferramentas do Moodle;
- b- Conhecer o PPP do curso;
- c- Dominar o conteúdo da disciplina;
- d- Participar dos cursos de formação em tutoria;
- e- Participar das reuniões pedagógicas, programadas pelo curso;
- f- Interagir com os tutores presenciais;
- g- Mediar a comunicação entre o professor, alunos e coordenação;
- h- Acompanhar o desempenho dos alunos, orientando, dirimindo dúvidas, favorecendo a discussão;
- i- Realizar o acompanhamento, correção e retorno dos trabalhos acadêmicos, dando feedback com no máximo 24 horas, caso seja necessário mais tempo para retorno o tutor deve dar ciência ao aluno sobre o novo prazo;
- j- Participar dos fóruns nas disciplinas no ambiente Moodle;
- k- Assegurar a qualidade do atendimento aos alunos, observando as suas necessidades referentes ao curso;
- l- Elaborar relatório mensal de atividades a ser entregue ao coordenador de tutoria;
- m- Acompanhar o processo de avaliação no AVA, podendo atribuir nota sobre as atividades que forem postadas no ambiente e por ele corrigidas;
- n- Manter documentação de cadastro atualizada junto a CIED.

15.3 Conforme o artigo 8º da Portaria da CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, os bolsistas integrantes do sistema UAB deverão firmar junto à IPES Termo de Compromisso, por meio do qual se obrigam a:

- a) Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d) Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e) Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f) Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- g) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;

15.3.1 Parágrafo único - O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.2 Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir desta portaria. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista nos termos dos ANEXOS da referida portaria; A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou na fase de seleção excluirá o candidato do Processo Seletivo.

16.2 O certame terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, contado da data de sua homologação. As convocações para os candidatos classificados dentro das vagas ocorrerão neste período. A classificação do candidato no certame não gera direito automático à convocação, ficando esta condicionada à análise dos critérios de conveniência e oportunidade pela Administração.

- 16.3** É vedada a participação, nas Bancas Examinadoras, de cônjuge, companheiro ou companheira e de parentes, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, em relação ao candidato.
- 16.4** Os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato para participação na Prova de Títulos constituem acervo do Processo Seletivo e não serão devolvidos ao candidato, mesmo que sejam os originais.
- 16.5** Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, o candidato deverá manter atualizado seu endereço na CIED/UFAL, sob pena de perder o prazo para convocação, caso não seja localizado.
- 16.6** No interesse da UFAL, o candidato poderá ser aproveitado para quaisquer dos cursos a distância, observando-se rigorosamente a formação exigida, e a ordem de classificação geral dos candidatos.
- 16.6.1** Caso o candidato não aceite ser aproveitado para outro curso da educação a distância/UFAL, diferente das opções declaradas no momento da inscrição, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação, ficando facultado o aproveitamento do próximo candidato que manifestar concordância.
- 16.7** Os casos omissos serão resolvidos pela CIED/UFAL e demais instâncias envolvidas neste Processo Seletivo.

Maceió/AL, 15 de agosto de 2018.

Prof. Dr. Diego de Oliveira Souza
Coordenador
CIED/UFAL

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRIVADA

(SUBITEM 7.37, alínea “a”)

Timbre da Empresa

Nome da Empresa

CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF _____ e CTPS nº _____, Série nº _____, é(foi) funcionário(a) desta Instituição, desde ____/____/____ até ____/____/____ (ou até a presente data), exercendo o cargo/função de _____, onde desenvolve(eu) as seguintes atividades: _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura da Empresa/Instituição
(Nome completo do signatário e cargo)

ATENÇÃO, CANDIDATO!

Para fins de pontuação, esta declaração deverá vir acompanhada das cópias da CTPS, na forma do subitem **8.36**, alínea “a” do Edital.

ANEXO II - A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA

(SUBITEM 7.37, alínea "b")

Timbre da Instituição

Nome da Instituição

CNPJ da Instituição

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, matrícula (ou SIAPE) nº _____, é(foi) servidor desta Instituição, deste ____/____/____ (data da posse) até ____/____/____ (ou até a presente data), em exercício do cargo de _____, onde desenvolve(eu) as seguintes atividades: _____.

Declaro ainda que, no período especificado acima, o(a) servidor(a) não assumiu neste órgão qualquer outra função incompatível com o exercício de seu cargo, bem como não lhe foi concedido afastamento do cargo em período que comprometa o tempo de experiência profissional especificado nesta Declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante máximo do órgão ou do setor de Recursos Humanos ou equivalente

(Nome completo do signatário e cargo)

ANEXO II - B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO NAS ATIVIDADES EXISTENTES NO SISTEMA UAB

(SUBITEM 7.37, alínea “d”)

Timbre da Instituição

Nome da Instituição

CNPJ da Instituição

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência nas atividades do Sistema UAB, que _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, Órgão expedido/UF _____ esteve vinculado a esta Instituição, deste ____/____/____ (data de início) até ____/____/____ (data de início), em exercício da função de _____, onde desenvolve(eu) as seguintes atividades: _____.

Declaro ainda que, no período especificado acima, o(a) bolsista não assumiu neste órgão qualquer outra atividade incompatível com o exercício de suas funções, bem como não lhe foi concedido(a) afastamento da função em período que comprometa o tempo de experiência nas atividades do Sistema UAB especificado nesta Declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante máximo do órgão ou do setor da Instituição ou equivalente

(Nome completo do signatário e cargo)

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
EXERCÍCIO DE ATIVIDADE/SERVIÇO PRESTADO COMO AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL
(SUBITEM 7.37, alínea "c")**

CONTRATANTE/TOMADOR DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo do contratante/tomador de serviço), inscrito(a) no CPF _____, RG _____, residente em _____, declaro junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que contratei _____ (nome completo do candidato), inscrito(a) no CPF _____, para realizar o serviço de _____ desde ___/___/___ até ___/___/___ (ou até a presente data), e que este(a) executou(a) as seguintes atividades:

_____.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura do tomador do serviço (Nome completo)

CONTRATANTE/TOMADORA DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA

Timbre da Empresa
Nome da Empresa
CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF _____, prestou/presta serviço de _____ na empresa _____ (nome da empresa contratante/tomadora de serviço) desde ___/___/___ até ___/___/___ (ou até a presente data), executando as seguintes atividades:

_____.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura da Empresa contratante/tomadora do serviço (Nome completo do signatário e cargo)

ANEXO IV
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital	15/08/2018
Período de Inscrições	15/08/2018 a 03/09/2018
Pagamento da taxa de inscrição	15/08/2018 a 04/09/2018
Prazo para solicitação de isenção de taxa de inscrição	15/08/2018 a 20/08/2018
Resultado Preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição	23/08/2018
Prazo para Recurso contra resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição	24/08/2018
Resultado Final das solicitações de isenção de taxa de inscrição	30/08/2018
Entrega dos títulos	12/09/2018 a 14/09/2018
Resultado preliminar da Prova de Títulos	26/09/2018
Recurso contra resultado preliminar da Prova de Títulos	27/09/2018 a 28/09/2018
Resultado Final da Prova de Títulos	05/10/2018